Prefeitura do Município de Vila Alta

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

Lei nº. 030/2002

Súmula: Cria ponto de táxi.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA ALTA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica pela presente Lei, criado o PONTO DE TAXI N° 01, com 02 (duas) vagas para automóveis de aluguel, localizado na Rua Mato Grosso, s/n., defronte ao antigo Posto Fiscal, no Bairro Porto Figueira, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edificio da Prefeitura do Município de Vila Alta, aos 28 (vinte e oito) dias do Mês de Agosto de 2002.

MARCOS DE PAULA FARIA Prefeito Municipal

POBLICADO NO JORNAL

UMUARAMA ILUSTRADO

ORGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO

EN 061. SETEMPRO JAROZ

GRANDE GORAL

ORGANDO OFICIAL DO MUNICIPIO

ORGANDO OFICIAL DO OR